



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elzeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

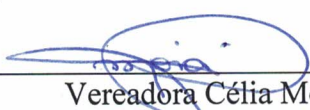


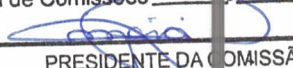
PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 02/2020

Trata-se de parecer sobre o projeto de lei 02/2020, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em tramitação nesta Casa, que autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste na remuneração dos profissionais do magistério de Bonfinópolis de Minas/MG. É o relatório.

A matéria foi aprovada sem emendas, e, a nosso sentir, não contém vícios gramaticais ou de técnica legislativa. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 02/2020 a redação final constante da minuta abaixo.

Sala das Comissões, 20 de março de 2020.


Vereadora Célia Morais
Relatora

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em único turno por (2) votos favoráveis () votos contrários e () ausências. Sala de Comissões <u>20/03/2020</u>  PRESIDENTE DA COMISSÃO
---	--

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO Dou por concluso nesta comissão nos termos do Art. 105. XX, da Resolução 136, de 03/01/2007 o presente processo legislativo, Subam os autos à Mesa Diretora. Sala das Comissões <u>20/03/2020</u>  PRESIDENTE DA COMISSÃO
--	--

Publicado no quadro de avisos da Câmara em <u>20/03/20</u> às <u>17:11</u> horas, e registrado em livro próprio às folhas <u>34</u> Sob o nº <u>49/2020</u>  Servidor Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elzeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401



REDAÇÃO FINAL DA LEI Nº 02/2020

Concede reajuste na remuneração dos profissionais do magistério do Município de Bonfinópolis de Minas – MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal aprova a seguinte Lei.

Art. 1º. É concedido reajuste na remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Bonfinópolis de Minas, no percentual de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2º. Com o reajuste a que refere o art. 1º desta Lei, o Anexo III da Lei nº 1.065 de 26 de junho de 2012, que “*Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Bonfinópolis de Minas e dá outras providências*”, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 01 de fevereiro de 2020.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal